



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis –SC

ATA Nº 003/2012 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EXTENSÃO

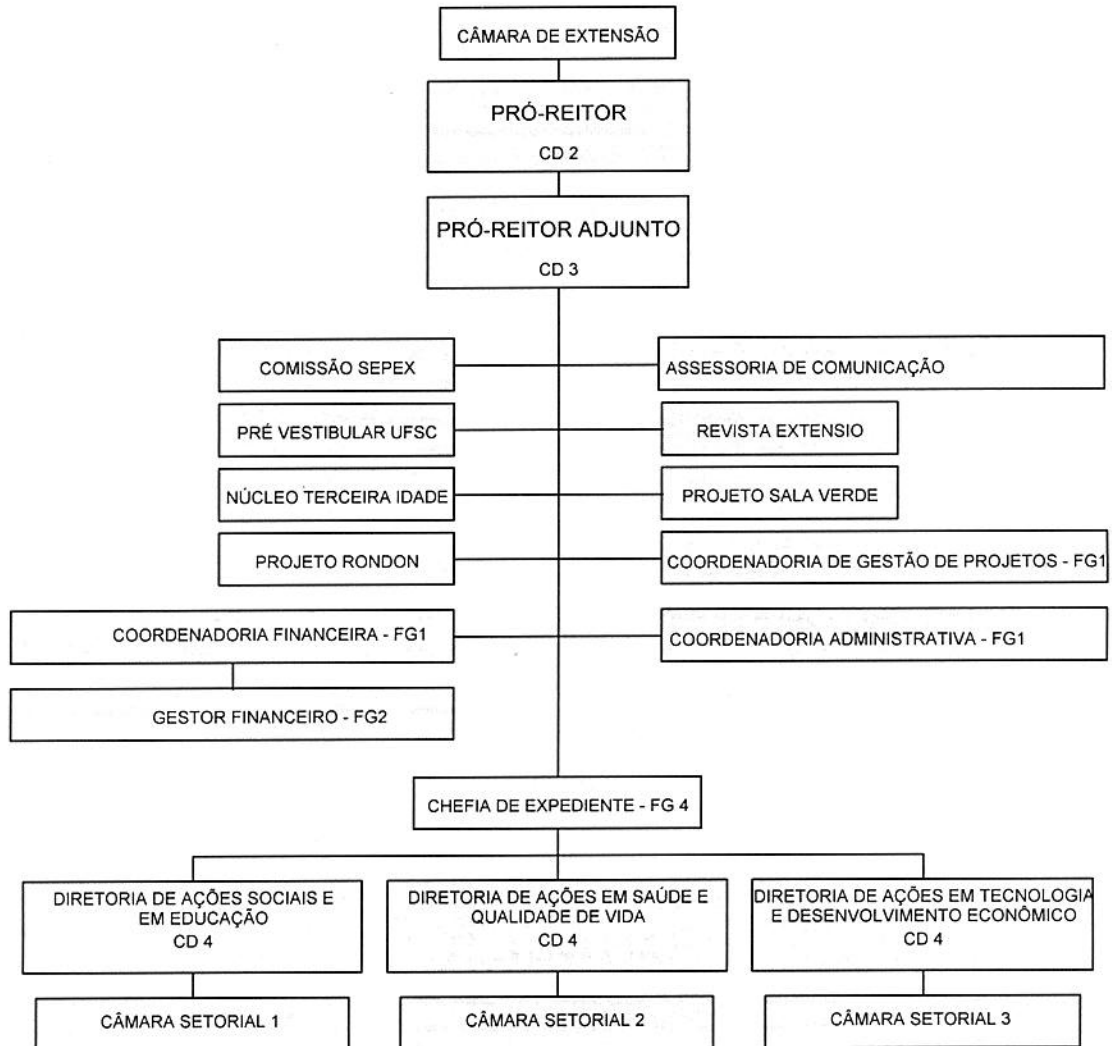
Ata da sessão ordinária da Câmara de Extensão, realizada em 30 de outubro de 2012, às 14h30min, na Sala dos Conselhos.

1 Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e doze, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala dos  
2 Conselhos, reuniram-se os membros da Câmara de Extensão da UFSC, atendendo a convocação  
3 anteriormente feita por meio do Ofício Circular nº 01/2012 – PROEX. Estavam presentes: Prof<sup>ª</sup>.  
4 Lenilza Mattos Lima (CCS), Prof<sup>ª</sup>. Cíntia de La Rocha Freitas (CDS), Prof. Gabriel Coutinho Barbosa  
5 (CFH), Prof. José Leomar Todesco (CTC), Prof<sup>ª</sup>. Juliet Kiyoko Sugai (CCB), Prof. Oscar José Rover  
6 (CCA), Prof. Paulo César Machado Ferroli (CCE), Prof. Ildemar Egger (CCJ), Prof. Joisse Antônio  
7 Lorandi (CSE), Prof<sup>ª</sup>. Márcia Regina Goulart Stemmer (CED), e Prof<sup>ª</sup>. Mônica Aparecida Aguiar dos  
8 Santos, todos sob a presidência da Sra. Maristela Helena Zimmer Bortolini, Pró-Reitora Adjunta de  
9 Extensão. O professor Edison da Rosa, Pró-Reitor de Extensão, justificou a sua ausência. Havendo  
10 quórum, a Presidência cumprimentou os Membros e deu por aberta a sessão, passando à ordem do dia:  
11 **ITEM 01 – Apreciação e aprovação da Ata nº 02/2012 da Reunião Ordinária da Câmara de**  
12 **Extensão, realizada em 27 de março de 2012.** Em votação, o documento foi *aprovado por*  
13 *unanimidade*. **ITEM 02 – Indicação de representantes suplentes da Câmara de Extensão junto ao**  
14 **Conselho Universitário.** Foram indicadas as Professoras Lenilza Mattos Lima (CCS) e Cíntia de La  
15 Rocha Freitas (CDS) como suplentes dos professores José Leomar Todesco e Ildemar Egger,  
16 respectivamente (em substituição aos antigos suplentes Antônio Miranda Wosny e Luciano Lazzaris  
17 Fernandes). Em votação, a indicação foi *aprovada por unanimidade*. **ITEM 03 – Apresentação do**  
18 **novo organograma da PROEX.** Foi apresentado aos membros da Câmara o novo organograma da  
19 PROEX. Foram feitas algumas sugestões quanto à nomenclatura dos cargos (Diretorias ou  
20 Departamentos). O organograma será aprovado na próxima reunião da Câmara de Extensão, em  
21 conjunto com o Regimento da PROEX. **ITEM 04 – Proposta de Alteração do Regimento da Pró-**  
22 **Reitoria de Extensão.** Foram feitas algumas sugestões de alteração no Regimento. Os membros irão  
23 estudar mais o documento, que será aprovado na próxima reunião da Câmara de Extensão. **ITEM 05 –**  
24 **Proposta de Alteração do Regimento da Câmara de Extensão.** Foram feitas algumas sugestões de  
25 alteração no Regimento. Os membros irão estudar mais o documento, que será aprovado na próxima  
26 reunião da Câmara de Extensão. **ASSUNTOS GERAIS. NETI -** Foi realizado nos dias 20 e 21 de  
27 agosto de 2012 o evento comemorativo de 30 anos do Núcleo de Estudos da Terceira Idade (NETI),  
28 que foi um sucesso e teve 804 inscrições. **Revista Extensio** – Está prevista para o mês de novembro a  
29 publicação da edição do primeiro semestre da Revista *Extensio* ([www.extensio.ufsc.br](http://www.extensio.ufsc.br)), periódico que  
30 tem como missão contribuir para a disseminação e promoção de novos conhecimentos na área da  
31 extensão. **Pré-Vestibular** – Foi informado aos membros da Câmara que o Pré-Vestibular da UFSC  
32 agora se encontra vinculado à Pró-Reitoria de Extensão. **Bolsas de Extensão/2012 2ª Chamada** –  
33 Foram liberadas mais 41 bolsas de extensão aos Coordenadores dos Projetos de Extensão  
34 contemplados no PROBOLSAS/2012, seguindo a ordem de classificação dos projetos definida pela  
35 Comissão de Avaliação. As Bolsas de Extensão serão para o período de 01 de outubro de 2012 a 31 de  
36 março de 2013. **Formulário Notes de Extensão** – Os membros da câmara foram informados de que a  
37 Pró-Reitoria de Extensão está ciente da insatisfação quanto ao prazo de apenas 30 dias retroativos para

38 registro de ações de extensão no Notes. O assunto deverá ser estudado e discutido em reuniões futuras,  
39 para que se possa aperfeiçoar cada vez mais o registro de ações de extensão na UFSC. **Participação**  
40 **em eventos** – Foram informados os conselheiros sobre a possibilidade de elaboração de um novo  
41 formulário para registro de participação em eventos, diverso do formulário para registro de ações de  
42 extensão, que é muito extenso. O assunto também deverá ser estudado e discutido em reuniões futuras,  
43 para que se possa aperfeiçoar cada vez mais o registro de ações de extensão e participação em eventos  
44 na UFSC. Ato contínuo, a Presidência deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Suzana  
45 Kilpp da Silva, Secretária Executiva da Pró-Reitoria de Extensão, lavrei a presente ata que, se  
46 aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e demais membros presentes. Florianópolis, 30 de  
47 outubro de 2012.

48 Maristela Helena Zimmer Bortolini (Pró-Reitora Adjunta de Extensão) Maristela Zimmer Bortolini  
49 Prof<sup>a</sup>. Lenilza Mattos Lima (CCS) Lenilza Mattos Lima  
50 Prof<sup>a</sup>. Cíntia de La Rocha Freitas (CDS) Cíntia de La Rocha Freitas  
51 Prof. Gabriel Coutinho Barbosa (CFH) Gabriel Coutinho Barbosa  
52 Prof. José Leomar Todesco (CTC) José Leomar Todesco  
53 Prof<sup>a</sup>. Juliet Kiyoko Sugai (CCB) Juliet Kiyoko Sugai  
54 Prof. Oscar José Rover (CCA) Oscar José Rover  
55 Prof. Paulo César Machado Ferroli (CCE) Paulo César Machado Ferroli  
56 Prof. Ildemar Egger (CCJ) Ildemar Egger  
57 Prof. Joice Antônio Lorandi (CSE) Joice Antônio Lorandi  
58 Prof<sup>a</sup>. Márcia Regina Goulart Stemmer (CED) Márcia Regina Goulart Stemmer  
59 Prof<sup>a</sup>. Mônica Aparecida Aguiar dos Santos (Curitibanos) Mônica Aparecida Aguiar dos Santos

# ORGANOGRAMA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX



# REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE EXTENSÃO

## CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** A Câmara de Extensão é um órgão deliberativo e consultivo em matéria da Extensão Universitária, no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Art. 2º** A Câmara de Extensão será presidida pelo Pró-Reitor de Extensão, nomeado pelo Reitor.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** A Câmara de Extensão compõe-se:

- I. Do Pró-Reitor de Extensão como Presidente;
- II. Do Pró-Reitor Adjunto de Extensão como Vice-Presidente;
- III. Dos Diretores de Ações de Extensão;**
- IV. Pelos Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas e dos Campi;
- V. De representantes do corpo discente, indicados pela respectiva entidade estudantil, na proporção de 1/5 dos membros não discentes desta Câmara, para um mandato de um ano, permitida uma recondução;
- VI. De representante dos Servidores Técnico-Administrativos, eleito por seus pares em eleição direta, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º Nas faltas e impedimentos do Pró-Reitor, a presidência será exercida pelo Pró-Reitor Adjunto.

§ 2º Na ausência simultânea do Pró-Reitor e do Pró-Reitor Adjunto a presidência será exercida por um Diretor de Extensão, indicado pelo Pró-Reitor e designado pelo Reitor.

§ 3º A Câmara de Extensão contará com uma secretaria sob supervisão da Coordenadoria Administrativa da PROEX.

§ 4º Os representantes dos itens IV e V perderão seus mandatos caso faltem a mais de 1/3 das reuniões convocadas.

## SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** Compete à Câmara de Extensão

- I. Propor ao Conselho Universitário políticas e normas relativas à extensão;

- II. Atuar como instância recursal na área de extensão, quando for arguida ilegalidade no julgamento, em processos originários dos Conselhos das Unidades;
- III. Elaborar e aprovar as normas de funcionamento para a Câmara;
- IV. Propor ao Conselho Universitário normas e diretrizes sobre o regime de trabalho do pessoal docente;
- V. Estabelecer as políticas de avaliação das atividades de extensão;
- VI. Manifestar-se sobre assuntos, propostas ou planos afetos à sua área de atuação;
- VII. Eleger os representantes da Câmara junto ao Conselho Universitário, ficando vedada a indicação de mais de um representante por Unidade.
- VIII. Aprovar os regimentos de Extensão dos Departamentos, Unidades Acadêmicas e Campi.
- IX. Propor e homologar programas e editais de extensão.

**Art. 5º** Compete ao Presidente da Câmara de Extensão:

- I. Convocar, por escrito e divulgada por meio eletrônico, reuniões dos membros da Câmara;
- II. Presidir as reuniões da Câmara, abrindo-as, encerrando-as e suspendendo-as, quando for o caso;
- III. Propor as pautas das reuniões;
- IV. Resolver as questões de ordem;
- V. Exercer, nas sessões plenárias, o voto comum, e nos casos de empate, o voto de qualidade;
- VI. Designar Comissões Especiais, ouvido o plenário;
- VII. Determinar a realização de estudos solicitados pelo plenário;
- VIII. Baixar resoluções referentes às deliberações da Câmara;

§ 1º A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de quórum; neste caso, além do expediente despachado, serão mencionadas os Conselheiros presentes.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, mediante encaminhamento de cada assunto pela Presidência.

**Art. 7º** O presente Regimento só poderá ser modificado por iniciativa do Pró-Reitor, ou de, no mínimo, 1/3 dos membros da Câmara de Extensão.

**Art. 8º** O presente Regimento entrará em vigor após sua publicação no boletim Oficial da UFSC.

# REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES

**Art. 1º** O presente Regimento define a estrutura da Pró-Reitoria de Extensão disciplinando as competências dos titulares dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas correspondentes.

**Art. 2º** A Pró-Reitoria de Extensão é um órgão executivo central, integrante da Administração Superior da Universidade Federal de Santa Catarina, criada com o objetivo de auxiliar o Reitor em suas tarefas executivas na área da extensão.

**Art. 3º** A Pró-Reitoria de Extensão será dirigida por um Pró-Reitor e um Pró-Reitor Adjunto, nomeados pelo Reitor.

§ 1º A nomeação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser homologada pelo Conselho Universitário.

§ 2º Nas faltas e impedimentos do Pró-Reitor, a Pró-Reitoria será exercida pelo Pró-Reitor Adjunto e, na falta deste, por um dos Diretores de Extensão, indicado pelo Pró-Reitor e previamente designado pelo Reitor, acumulando esta função com o exercício do respectivo cargo.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

### SEÇÃO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 4º** A Pró-Reitoria de Extensão compreende a seguinte estrutura organizacional:

- I. Pró-Reitor;
- II. Pró-Reitor Adjunto;
- III. Câmara de Extensão;
- IV. Coordenadoria Administrativa ;
- V. Coordenadoria Financeira;
- VI. Coordenadoria de Gestão de Projetos;
- VII. Serviço de expediente de apoio aos Departamentos de Extensão;
- VIII. Câmaras Setoriais de apoio aos Departamentos de Extensão;
- IX. Departamento de Ações de Extensão Social e em Educação;
- X. Departamento de Ações de Extensão em Saúde e Qualidade de Vida;

- XI. Departamento de Ações de Extensão em Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
- XII. Coordenadoria do Núcleo de Estudos da Terceira Idade – NETI;
- XIII. Coordenadoria de Ações e Estudos Ambientais – Sala Verde;
- XIV. Coordenadoria Projeto Pré-Vestibular;
- XV. Coordenadoria Projeto Rondon;
- XVI. Editoração Revista Extensio;
- XVII. Comissão Permanente da Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão – SEPEX.

## SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 5º** Compete ao Pró-Reitor de Extensão:

- I. Coordenar a formulação e a implantação de políticas para a extensão e as atividades dos órgãos executores associados;
- II. Assessorar a comunidade universitária no encaminhamento e desenvolvimento de projetos de extensão;
- III. Acompanhar as atividades da Pró-Reitoria analisando e dando encaminhamento às ações;
- IV. Divulgar e fazer cumprir a Legislação de Extensão junto às Câmaras, Centros, Departamentos e Órgãos Suplementares;
- V. Implementar e desenvolver políticas e programas referentes às atividades de extensão em conjunto com as outras Pró-Reitorias e com o Gabinete do Reitor;
- VI. Atuar em conjunto com as outras Pró-Reitorias e ao Gabinete do Reitor para solução de problemas e encaminhamento de ações;
- VII. Representar a UFSC na FIESC, no IEL e no SEBRAE, discutindo ações de fomento à Extensão em SC;
- VIII. Representar a UFSC no Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FOPROEX);
- IX. Coordenar a execução dos Projetos Institucionais de Extensão;**
  - X. Coordenar ações para busca de recursos em Projetos Institucionais;
  - XI. Contribuir para a concretização e o fortalecimento do papel social da UFSC na área da extensão;
  - XII. Incentivar o desenvolvimento das atividades de extensão através de programas específicos ou da administração de programas externos;
  - XIII. Propor à autoridade competente a formalização de convênios a serem celebrados com outros organismos, quando relacionados à sua área de atuação, procedendo ao seu acompanhamento;
  - XIV. Convocar e presidir as reuniões da Câmara de Extensão;

- XV. Emitir portarias e outros atos administrativos que se façam necessários à consecução das atividades da respectiva área de atuação;
- XVI. Promover a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, e da inclusão da extensão nos projetos **pedagógicos** dos cursos de graduação;
- XVII. Coordenar a organização da SEPEX - Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XVIII. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pelo Reitor.

**Art. 6º** Compete ao Pró-Reitor Adjunto:

- I. Instruir processos que são submetidos à consideração do Pró-Reitor;
- II. Transmitir as decisões do Pró-Reitor no âmbito da Pró-Reitoria;
- III. Coordenar programas e projetos de extensão institucionais;
- IV. Promover e apoiar as políticas institucionais referentes às atividades de extensão, no que diz respeito à sua execução e divulgação;
- V. Promover, coordenar e aperfeiçoar programas que fomentem a extensão realizada no âmbito da Universidade;
- VI. Apoiar e promover o desenvolvimento das extensões individuais e coletivas, departamentais, interdepartamentais e interinstitucionais;
- VII. Seleção e acompanhamento do PROEXTENSAO / PROBOLSAS / PROEXT / Projeto Rondon.
- VIII. Promover e apoiar as políticas institucionais referente às atividades de extensão, no que diz respeito à sua execução e divulgação;
- IX. Promover eventos institucionais de extensão (congressos, simpósios, conferências, workshops, cursos) bem como o Seminário de Extensão Universitária da Região Sul - SEURS, o Congresso Brasileiro de Extensão Universitária - CBEU, (quando realizados na UFSC) e a SEPEX;
- X. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

**Art. 7º** Compete aos Diretores dos Departamentos de Ações de Extensão:

- I. **Convocar as reuniões das câmaras setoriais de extensão;**
- II. **Presidir as reuniões das câmaras setoriais de extensão;**
- III.
- IV. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

**Art. 8º** Compete à Coordenadoria Administrativa:

- I. Promover e apoiar as políticas institucionais referentes às atividades de extensão, no que diz respeito à sua execução e divulgação;



- II. Organizar e manter atualizado sistema de informações sobre assuntos relacionados à extensão;
- III. Coordenar e aperfeiçoar formas de divulgação dos resultados dos projetos de extensão realizadas no âmbito da UFSC;
- IV. Coordenar a elaboração de catálogos, folders e outras publicações com informações sobre a extensão;
- V. Manter atualizados e gerenciar os formulários de registros de projetos e ações de extensão;
- VI. Encarregar-se da recepção e atendimento de pessoal junto à Pró-Reitoria e auxiliar ao Pró-Reitor na elaboração de sua agenda;
- VII. Executar os serviços complementares de administração de pessoal, material e financeiro do órgão;
- VIII. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

**Art. 9º** Compete à Coordenadoria Financeira:

- I. Fazer o acompanhamento financeiro de programas e projetos coordenados pela PROEX;
- II. Realizar as aquisições relativas aos programas e projetos coordenados pela PROEX;
- III. Fazer o pagamento das bolsas de extensão;
- IV. Realizar a compra de passagens e a liberação de diárias;
- V. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

**Art. 10º** Compete à Coordenadoria de Gestão de Projetos:

- I.
- II.
- III.
- IV. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

**Art. 11º** Compete à Coordenadoria do Núcleo de Estudos da Terceira Idade:

- I. Apoio ao Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Assistência Geronto-Geriátrica NIPEG;
- II. Promover cursos de extensão voltados à Terceira Idade;
- III. Assessorar entidades na organização de programas de valorização do idoso;
- IV. Oferecer subsídios para uma política de resgate do papel do idoso na sociedade brasileira;

- V. Apoiar a realização de treinamentos, alfabetização, palestras e consultorias na área gerontológica;
- VI. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º.** O regimento da Câmara de Extensão, aprovado pelo Conselho Universitário, dispõe sobre as competências e normas de funcionamento da mesma.

**Art. 13º.** Os casos omissos no presente Regimento serão solucionados pelo Reitor, observadas a legislação pertinente.

**Art. 14º.** O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Reitor e posterior publicação no Boletim Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **OUTRAS COMPETÊNCIAS A DEFINIR**

**Câmara de Extensão;**

**Câmaras setoriais;**

**Coordenadoria de Estudos Ambientais;**

**Coordenadoria do Projeto Pré-Vestibular;**

**Coordenadoria do Projeto Rondon;**

**Editoria da Revista Extensio;**

**Comissão Permanente SEPEX.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9021  
E-mail: [proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)

**Ofício Circular Nº. 01/2012 – PROEX**

Florianópolis, 26 de outubro de 2012.

**De: Pró-Reitoria de Extensão**

**Para: Membros do Conselho da Câmara de Extensão**

O Pró-Reitor de Extensão convoca V.S<sup>a</sup>. para Reunião Ordinária da Câmara de Extensão a ocorrer no dia **30/10/2012, terça-feira, às 14:30 h** na sala "Professor Ayrton Roberto de Oliveira", para apreciar a seguinte ordem do dia:

<b>ITENS DE PAUTA</b>
-----------------------

<b>ITEM 01:</b> Apreciação da Ata nº. 02/2012 da Reunião Ordinária do dia 27/03/2012.
---

<b>OBSERVAÇÕES:</b>
---------------------

<b>ITEM 02:</b> Indicação de representantes da Câmara de Extensão junto ao Conselho Universitário, em substituição aos Conselheiros Antônio Miranda Wosny, Luciano Lazzaris Fernandes e Suze Scalcon.
---

<b>OBSERVAÇÕES:</b>
---------------------

<b>ITEM 03:</b> Apresentação do novo organograma da PROEX.
--

<b>OBSERVAÇÕES:</b>
---------------------

<b>ITEM 04:</b> Proposta de alteração do Regimento da Extensão.
---

<b>OBSERVAÇÕES:</b>
---------------------

<b>ITEM 05:</b> Proposta de alteração do Regimento da Câmara de Extensão.
---

<b>OBSERVAÇÕES:</b>
---------------------

<b>Assuntos Gerais:</b> Informes.
-----------------------------------

NETI; Revista Extensio; Pré-Vestibular; Bolsas de extensão/2012 – 2ª chamada; Formulário Notes de Extensão; Participação em eventos.
---

Obs.: Avocando o Art. 4º do regimento Geral da UFSC, lembro que o comparecimento às reuniões dos órgãos colegiados tem prevalência sobre "quaisquer" outras atividades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9021  
E-mail: proex@contato.ufsc.br

**Reunião da Câmara de Extensão**  
**Lista de Presença – dia 30 de outubro de 2012**

1. Prof. Edison da Rosa.....  
Presidente – Pró-Reitor de Extensão
2. Maristela Helena Zimmer Bortolini..... *Maristela Zimmer Bortolini*  
Pró-Reitora Adjunta de Extensão
3. Prof<sup>a</sup>. Lenilza Mattos Lima..... *Lenilza Mattos Lima* ✓  
Centro de Ciências da Saúde
4. Prof<sup>a</sup>. Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto .....  
Campus Joinville
5. Prof<sup>a</sup>. Cíntia de La Rocha Freitas..... *Cíntia de La Rocha Freitas* ✓  
Centro de Desportos
6. Prof<sup>a</sup>. Dilma Maria de Oliveira.....  
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
7. Prof. Gabriel Coutinho Barbosa..... *Gabriel Coutinho Barbosa* ✓  
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
8. Prof. Ildemar Egger..... *Ildemar Egger* ✓  
Centro de Ciências Jurídicas
9. Prof. Joisse Antônio Lorandi..... *Joisse Antônio Lorandi* ✓  
Centro Sócio-Econômico
10. Prof. José Leomar Todesco..... *José Leomar Todesco* ✓  
Centro Tecnológico
11. Prof<sup>a</sup> Juliet Kiyoko Sugai..... *Juliet Kiyoko Sugai* ✓  
Centro de Ciências Biológicas
12. Prof. Márcio Vieira de Souza.....  
Campus de Araranguá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9021  
E-mail: proex@contato.ufsc.br

13. Profª Monica Aparecida Aguiar dos Santos .....  
Campus de Curitibanos

14. Prof. Oscar José Rover ..... ✓  
Centro de Ciências Agrárias

15. Prof. Paulo César Machado Feroli ..... ✓  
Centro de Comunicação e Expressão

16. Profª Marcia Regina Goulart Stemmer ..... ✓  
Centro de Ciências da Educação

17. Suzana Kilpp da Silva .....  
Secretária da PROEX

18. Representante Estudantil

.....